Pregão Presencial	**Nº 002/21**
Processo	Nº 3524/20
Ofício	N° 091/20

ATA

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/7003 - SMS e Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, bem como a presença do servidor do setor requisitante, Sr. Sérgio Figueira Rodrigues, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3524/20 da Secretaria Municipal de Fazenda, que trata da: "Contratação de empresa para a confecção de carnês de IPTU-TCL, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.". A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 941 de 03/03/2021 do Jornal O Popular, pág 55, bem como no Jornal Extra do dia 04/03/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): **BMP DO BRASIL CARTÕES MAGNÉTICOS LTDA –** CNPJ 03.801.978/0001-40. As seguintes empresas **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, BMP DO BRASIL CARTÕES MAGNÉTICOS LTDA e SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA** representada por *João Antônio Silva, A* empresa **SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME** representada por *Celso Birckholz.* A empresa **BMP DO BRASIL CARTÕES MAGNÉTICOS LTDA** apresentou na fase de credenciamento a procuração em nome de *Marcos Gomes de Sá* com data de validade vencida, sendo assim, a mesma foi declarada descredenciada, ficando o representante impossibilitado de formular de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira e ficando

ainda, impedido de se manifestar durante os trabalhos. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". Apenas as empresas **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA e SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME** apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foi verificado que a proposta da empresa **BMP DO BRASIL CARTÕES MAGNÉTICOS LTDA** foi assinada pelo representante *Marcos Gomes de Sá*, considerando a validade da procuração, o mesmo não tem poderes para realizar quaisquer atos, sendo assim, a proposta da empresa foi desclassificada. Ato contínuo, os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que o preço estava compatível ao custo estimado pela Administração. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)***. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Foi realizada diligência pela Pregoeira, e neste momento foi solicitada pela mesma e pela membros da Comissão, a presença de contador da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, para sanar dúvida quanto a comprovação da boa situação financeira da empresa, devendo ser constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante. Compareceram os servidores, Srª Mayra Jacob Veiga e Sr. Vinicius Moraes Costa, onde foi sanada a dúvida através de explicações e esclarecimentos dos mesmos. Verificaram também que a mesma apresentou todos os demais documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As

empresas presentes renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.